



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 235/2012

Data: 24.10.2012

Ementa: reintegra o servidor Matruzalem Barbosa de Lima no cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o Mandado de Citação nº 952/2012 de 18 de setembro de 2012, do Juízo de Direito da Secretaria Cível da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, concernente a r. sentença de fls. 399/417 e do V. Acórdão de fls. 473/480 – Autos 2803.56.2009.8.16.0086,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor MATRUZALEM BARBOSA DE LIMA, portador do CPF nº 282.667.309-20 e RG nº 5.489.037-0 SSP/PR, reintegrado ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 236/2012

Data: 24.10.2012

Ementa: exonera o Servidor Vindivaldo Camargo, do cargo de motorista de veículos, em razão de aposentadoria compulsória e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, II da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 40, II e § 2º da Constituição Federal e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:

Art. 1º Exonera do cargo de Motorista de Veículos, em razão de aposentadoria compulsória, o Servidor VINDIVALDO CAMARGO, portador da CI/RG nº 778.912 SSP/PR, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º Declara vago o cargo de Motorista de Veículos, até então ocupado pelo servidor, a partir de sua jubilação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.11.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 237/2012

Data: 24.10.2012

Ementa: exonera a Servidora Erli Rosa de Camargo do cargo de Merendeira em razão de Aposentadoria Voluntária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, II da Lei Municipal nº 1246/2003, c/c art. 37, II e § 2º da Constituição Federal, e considerando o Memorando sob nº 2012005941 de 03.10.2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Merendeira, admitida em 02/06/1986, em razão de aposentadoria voluntária, a Servidora ERLI ROSA DE CAMARGO, portadora da CI/RG Nº 3.941.460-0 - SSP/PR, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º Declara vago o cargo de Merendeira, até então ocupado pela servidora, a partir de sua jubilação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.11.2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 330/2012

Data: 24.10.2012

Ementa: nomeia comissão especial para levantamento dos bens patrimoniais do Município de Guaíra-PR., para fins de prestação de contas do Mandato 2009/2012, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe administrar os bens Municipais (Parágrafo único do artigo 221 da Lei Orgânica Municipal - LOM).

CONSIDERANDO, que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle (artigo 226 – LOM).

CONSIDERANDO, a transição dos mandatos 2009/2012 e 2013/2016 e que o Chefe do Executivo é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, nos casos de transição de mandato, o Prefeito Eleito deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estará sob sua responsabilidade, nos conformes apregoados pela Lei.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial composta pelos Servidores JAIR JOSÉ DIAS, JEFERSON GALARÇA DOS SANTOS e EVERTON CESAR DA SILVA, para sob a presidência do primeiro, proceder a coordenação do levantamento dos bens patrimoniais do Município de Guaíra, bem como, reavaliar, incorporar bens originários dos lançamentos, desincorporar os bens inservíveis e perecíveis, e ainda, registrar ocorrência dos bens não encontrados.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão Especial serão assessorados pelos seguintes membros, que serão os responsáveis diretos pelo levantamento patrimonial e de estoques no âmbito das Secretarias, Departamentos e prédios públicos a que forem designados:

a) Valdecir Leite, Franciele Granziera Giacomini, Tadeu Antonio Guerini, para proceder o levantamento vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

b) Angela Maria Correia Nunes, Rosa Maria de Oliveira Cella e Terezinha Augusta Beffa, para proceder o levantamento vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

c) Cleonice Boniolo, Edson Luiz da Rosa e Edson Tobias Mendes, para proceder o levantamento vinculado as Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Turismo.

d) Gilmar Marciano Ferreira, Otilio Fernandes da Silva e Rogerio Xavier Lima, para proceder o levantamento vinculado as Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Agricultura e Meio Ambiente.

e) Kelly Karine Zager dos Santos, Paulo Fabiano Muniz e Vanilza Alves dos Reis Oliveira, para proceder o levantamento vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

f) Alexandre Mouza Rodrigues, Pedro Venancio da Silva e Roque Domingos Morra, para proceder o levantamento vinculado as Secretarias Municipais de Indústria e Comércio, Planejamento e Escola do Trabalho.

g) Ednilson Benck, Luiz Carlos Sehn e Ronaldo Albino Almeida, para proceder o levantamento vinculado as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito.

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O desempenho das atribuições do Presidente e dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 331/2012

Data: 24.10.2012

Ementa: concede elevação de referência a servidor, por conclusão de Curso Superior.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247 e Requerimento com protocolo sob nº 2012/8/3958, de 24/08/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Flavio Augusto de Queiroz Varolo	9.523.066-0 SSP/PR	14	17	01/09/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2012.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2012.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal